

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF****PROCESSO Nº 20.1.00248.43.8****OFERTA DE COMPRA Nº 102134100582020OC00030****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****02/09/2020****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****17/09/2020 às 09:30 horas.****UNIDADE:****Instituto de Física****ENDEREÇO:****Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã -
Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783****Telefones: 1130916996 - e-mail: compras@if.usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decreto Estaduais nº 49.722/2005 e 63.722/2018, o regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução nº CEGP-10/2002 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de NOTEBOOK**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos::

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) Prazo de garantia não inferior **ao estabelecido no Anexo do Objeto**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

- a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.12. Depois de habilitada a primeira colocada, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, se aceitam fornecer o objeto ao preço da oferta vencedora. Os interessados deverão aderir às condições apresentadas na proposta de menor preço. Em seguida, o Pregoeiro julgará a habilitação das licitantes que concordarem, observada a ordem de classificação no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1.,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação, na forma prevista do **item 6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

a.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

- Descrição dos bens e serviços fornecidos;

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

- Data e local de emissão.

a.2.) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 06 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abranjam ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5**. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.3.7.**, para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5.**.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens **5.3.6**. e **5.3.7**. deste item **5.**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **5.3.6.**.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens **5.3.6**. a **5.3.7**. deste item **5.**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **4.5**. do item **4.**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5, bem como dos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Sala de Licitações** da(o) **Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item 7.

Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - sala de licitações - 3º andar - sala 3133 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783

Horário: das 09:00 às 18:00 horas.

Favor encaminhar email para agenda de entrega de documentos. compras@if.usp.br

Datas de entrega: As quartas e quintas feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Homologado o resultado do certame, o Órgão Gerenciador convocará a vencedora do certame e as demais licitantes que aceitaram fornecer ao preço da oferta vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor demonstrando a ocorrência de motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.1.1.1. Preferencialmente, as assinaturas da ata de registro de preços e dos contratos que poderão advir, dar-se-ão pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

a) Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados no link:

<https://assinasp.imprensaoficial.com.br/manual/usermanual.pdf>

8.1.2. O fornecedor que, regularmente convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do Sistema de Registro de Preços e estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e a divulgação no banco eletrônico de preços denominado Preços SP.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação.

8.3.1. A vigência dos contratos celebrados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores participantes estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições fixadas no Edital, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando necessário, os Órgãos Participantes, relacionados no **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos, convocarão o Fornecedor para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

8.5.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.7. Antes de formalizar a contratação, o Órgão Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.7., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.7.2. Nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, a USP consultará o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.7.2.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.8. O fornecedor que, regularmente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.9. Os contratos formalizados durante a validade da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses fixadas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9.1. As quantidades licitadas e fixadas na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidas.

8.10. O cancelamento dos registros do Fornecedor e da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses disciplinadas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custos adicionais, no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**.

10.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo conforme estabelecido no subitem 3.2., alínea "c.1" do edital.

10.2.1. O descumprimento dos prazos de **entrega** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de **entrega** coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do material nos locais constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **Contratada** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **Contratante**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, com a redação dada pela Resolução CC-52/2009.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: **www.bec.sp.gov.br** e **www.usp.br/licitacoes.** É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC, da Secretaria da Fazenda.

14.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES

ANEXO IX - MINUTÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XI - CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO XII - Memorial Descritivo

São Paulo, de de 2020.

.....
Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

1. OBJETIVO Caso haja necessidade a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO

- a. LOTE 01
 - i. ÍTEM 01 - 20 (vinte) Unidades
Notebook – Tipo 1, conforme memorial descritivo;
 - ii. ÍTEM 02 - 20 (vinte) Unidades
Notebook – Tipo 2, conforme memorial descritivo;
 - iii. ÍTEM 03 - 10 (dez) Unidades
Notebook – Tipo 3, conforme memorial descritivo;

3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- b. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.
- c. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- d. O IFUSP se reserve o direito de revogar a licitação total ou parcialmente.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF****PLANILHA DE PREÇOS****Lote 01**

| Itens | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE . | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | MARCA | MOD. | Prazo de entre ga |
|--|---|--------------|------------------|------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------|--|
| | | | (1) | (2) | (3) = (1) x (2) | | | |
| 01 | Notebook Tipo I, conforme memorial descritivo; | Unid. | 20 | | | | | |
| 02 | Notebook Tipo II conforme memorial descritivo; | Unid. | 20 | | | | | |
| 03 | Notebook Tipo III conforme memorial descritivo; | Unid. | 10 | | | | | |
| Valor total do Lote 01 (itens 01 a 03) – R\$.....(.....) | | | | | | | | |

OBSERVAÇÃO 1: Especificação detalhada do item, conforme Anexo I, integrantes desta planilha.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF**

| | | | |
|----------------|--------------------------|--|------|
| O valor mínimo | Lote 01 | LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES | uta. |
| | Itens 01, 02 e 03 | 100,00 | |





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF**, da **Instituto de Física**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO
TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF**

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF**, da **Instituto de Física**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF**

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **Instituto de Física**, , declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

Aos dias do mês de do ano de **2020**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, no regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF** e à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinam o presente contrato, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **NOTEBOOK**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.
- 1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Instituto de Física

**Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Edifício Bloco de Serviços - Butantã - Cidade universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-7058 - Agendamento para entrega do material via email: compras@if.usp.br
Horário: das 09:00 às 18:00 horas.**

- 2.2. O objeto deverá ser executado em prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

- 2.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

- 2.3. Se o término do prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. O(s) materiais descritos no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá(ão) garantia por prazo não inferior **ao estabelecido no Anexo do Objeto**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) da(o), nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA**

10.1. Neste contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação..

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2020.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). **Manfredo Harri Tabacniks**
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2020.

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VIII****RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF****Unidade / Órgão Participante:** Instituto de Física**Endereço de Entrega:** Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Edifício Edifício Bloco de Serviços - -
Butantã - Cidade universitária / SP

| Item | Qtd. Total | % Partic. |
|--|------------|-----------|
| 1 - NOTEBOOK - código BEC 5059267 | 20 | 100,00% |
| 2 - NOTEBOOK 8GB W10 1 TB TELA 14" - código BEC 5524156 | 20 | 100,00% |
| 3 - NOTEBOOK ULTRAFINO 04 NUCLEOS, 1.8GHZ, 16GB, 08MB, 512GB, 13,3" - código BEC 5274893 | 10 | 100,00% |



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IX****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2020 - IF****PROCESSO Nº 20.1.00248.43.8**

Aos dias do mês de do ano de **2020**, a **Instituto de Física**, C.N.P.J. nº 63 025 530/0006-19, sediada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

| Item 1: NOTEBOOK | |
|--------------------|---|
| Quantidade: | 20,00 UNIDADE (vinte UNIDADE) |
| Preço Unitário: | |
| Descrição do item: | UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIOS: COM CABO, FONTE DE ALIMENTACAO, MANUAIS E DRIVES DE INSTALACAO INCLUSOS ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA TOTAL INTEGRIDADE DO PRODUTO ALTO-FALANTES: COM ALTO FALANTE ESTEREO EMBUTIDO BARRAMTO. DA CONTROLADORA: BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO ON-BOARD BATERIA: COM BATERIA DE LITIO DE NO MINIMO 3 CELULAS CAPACIDADE DO DISCO: DE 500 GB OU SUPERIOR CARTAO DE REDE: INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 - RJ-45 CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, ROTACAO MINIMA DE 5400 RPM CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA DRIVE MULTIMIDIA: COM GRAVADOR DE DVD/CD; CAMERA DE VIDEO DE NO MINIMO 1.0MP INTEGRADA FINALIDADE: MICROCOMPUTADOR PORTATIL FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.0 GHZ GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES MEMORIA CACHE: CACHE DE 03 MB OU SUPERIOR MICROFONE: COM MICROFONE INTEGRADO MOUSE: MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCH PAD PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO SVGA OU SUPERIOR PADRAO DO DISCO: PADRAO SATA PORTAS DE COMUNICACAO: 3 PORTAS USB 3.0; 1 PORTA HDMI; LEITOR DE CARTOESDE MEMORIA SD 4 PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 02 NUCLEOS QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 DISCO RIGIDO RESOLUCAO GRAFICA: RESOLUCAO DE 1360 X 768 PIXELS SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR TAMANHO DA CONTROLADORA: DE NO MINIMO 2 GB E CLOCK DE 993 MHZ OU SUPERIOR TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE NO MINIMO 8 GB TECLADO: TECLADO PADRAO ABNT2 TELA: TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM SDRAM DDR4 DE 8GB 1600MHZ OU SUPERIOR |

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

| | | |
|---|-----------|----------------------|
| Prazo de Entrega: | | |
| Validade do Produto: | | |
| Condições de Pagamento: | | |
| Código do Bem Mercúrio: | 8678049 | |
| Código do Item BEC: | 5059267 | |
| Dados dos Fornecedores Registrados para o Item | | Classificação |
| Marca: | Modelo: | 1, 2, ... nº |
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | |
| Representante Legal: | | |
| CPF: | | |
| Email: | Telefone: | |

| | | |
|---|---|----------------------|
| Item 2: NOTEBOOK 8GB W10 1 TB TELA 14" | | |
| Quantidade: | 20,00 UNIDADE (vinte UNIDADE) | |
| Preço Unitário: | | |
| Descrição do item: | <p>UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE</p> <p>ACESSORIOS: CABO PADRAO BRASILEIRO E FONTE DE ALIMENTACAO AUTOMATICA BIVOLT</p> <p>ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A TOTAL INTEGRIDADE DO PRODUTO</p> <p>ALTO-FALANTES: COM ALTO FALANTE ESTEREO EMBUTIDO</p> <p>BARRAMTO. DA CONTROLADORA: BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADA AO PROCESSADOR</p> <p>BATERIA: COM BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 42WHR</p> <p>CAPACIDADE DO DISCO: DE NO MINIMO 1 TB</p> <p>CARTAO DE REDE: REDE ETHERNET 10/100/1000 IEEE 802.3; REDE WI-FI 802.11AC 2X2 ; BLUETOOTH 4.1 OU SUPERIOR</p> <p>CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III (6,0 GB/S)</p> <p>FINALIDADE: MICROCOMPUTADOR PORTATIL</p> <p>FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,6 GHZ</p> <p>GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ON SITE; COM MANUAISE DRIVERS DE INSTALACAO</p> <p>MEMORIA CACHE: CACHE 6 MB OU SUPERIOR</p> <p>MICROFONE: COM MICROFONE INTEGRADO; COM CAMERA DE VIDEO INTEGRADA AO GABINETE, COM MINIMO DE 0.9 MP OU 720P</p> <p>MOUSE: MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCHPAD INTEGRADO</p> <p>PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO HD OU SUPERIOR</p> <p>PADRAO DO DISCO: PADRAO SATA III (6,0 GB/S)</p> <p>PORTAS DE COMUNICACAO: COM 1 PORTA HDMI OU DISPLAYPORT; COM 1 PORTA USB TIPO C, COM NO MINIMO 2 PORTAS USB 3.1</p> <p>PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 04 NUCLEOS REAIS</p> <p>QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 DISCO RIGIDO</p> <p>RESOLUCAO GRAFICA: RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920 X 1080</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUES DO BRASIL</p> <p>TAMANHO DA CONTROLADORA: DE NO MINIMO 256 MB</p> <p>TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE NO MINIMO 8 GB</p> <p>TECLADO: TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT2</p> <p>TELA: TELA LED 14 POLEGADAS, ANTIRREFLEXO</p> <p>TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR</p> | |
| Prazo de Entrega: | | |
| Validade do Produto: | | |
| Condições de Pagamento: | | |
| Código do Bem Mercúrio: | 9181407 | |
| Código do Item BEC: | 5524156 | |
| Dados dos Fornecedores Registrados para o Item | | Classificação |
| Marca: | Modelo: | 1, 2, ... nº |
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | |
| Representante Legal: | | |
| CPF: | | |
| Email: | Telefone: | |

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

| | | |
|---|---|---------------|
| Item 3: NOTEBOOK ULTRAFINO 04 NUCLEOS, 1.8GHZ, 16GB, 08MB, 512GB, 13,3" | | |
| Quantidade: | 10,00 UNIDADE (dez UNIDADE) | |
| Preço Unitário: | | |
| Descrição do item: | UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DOCK STATION ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A TOTAL INTEGRIDADE DO PRODUTO ALTO-FALANTES: COM ALTO-FALANTE INTEGRADO BARRAMTO. DA CONTROLADORA: BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADA AO PROCESSADOR BATERIA: COM BATERIA DE 4 CélULAS E 52WH CAPACIDADE DO DISCO: DE 512 GB CARTAO DE REDE: PLACA DE REDE 802.11AC 2X2 + BLUETOOTH 4.1 CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SSD CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD FINALIDADE: MICROCOMPUTADOR PORTATIL ULTRAFINO FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 1.8 GHZ GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES MEMORIA CACHE: CACHE 8MB MICROFONE: COM MICROFONE INTEGRADO MOUSE: MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCH PAD, MOUSE ADICIONAL SEM FIO PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO ULTRA HD PADRAO DO DISCO: PADRAO SSD PORTAS DE COMUNICACAO: EDP/DP/HDMI/DVI, USB-C 3.1, ENTRADA DE HEADSET, SLOT PARA MICRO SD PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, 08 THREADS, LITOGRAFIA 14 NM QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 HD RESOLUCAO GRAFICA: RESOLUCAO DE 3840X2160 SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, DE 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) COM LICENCA DE USO E MIDIA. TAMANHO DA CONTROLADORA: DE TAMANHO CONFIGURAVEL, COMPARTILHADO COM A MEMORIAPRINCIPAL TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE 16 GB, EXPANSIVEL A 32 GB TECLADO: TECLADO TECLADO EM INGLÊS, RETROILUMINADO E LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL TELA: TELA TELA ULTRA HD 4K DE 13,3" COM BORDA INFINITA E TECNOLOGIA TOUCHSCREEN TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM LPDDR3 2133MHZ | |
| Prazo de Entrega: | | |
| Validade do Produto: | | |
| Condições de Pagamento: | | |
| Código do Bem Mercúrio: | 8909890 | |
| Código do Item BEC: | 5274893 | |
| Dados dos Fornecedores Registrados para o Item | | Classificação |
| Marca: | Modelo: | 1, 2, ... nº |
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | |
| Representante Legal: | | |
| CPF: | | |
| Email: | Telefone: | |

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, de de 2020.

.....
P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....
P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - "n"ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO X****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2020 - IF**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO XI****CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**
EDITAL DE PREGÃO Nº 00014/2020 - IF**CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 **O prazo de garantia será de no mínimo 3 (três) anos para o lote 1, incluindo as baterias, tendo seu início na data de entrega.**
 - a. A garantia dos softwares fornecidos (acompanhando o hardware) terá a mesma duração e deverá incluir todas as atualizações, correções e novas funcionalidades disponibilizadas neste período.
 - b. Após o final do prazo de garantia, nenhuma funcionalidade dos softwares deverá ser perdida, apenas não ocorrerá novas atualizações e correções.
 - i. No caso da perda de alguma funcionalidade após o final do prazo de garantia, a contratada deverá disponibilizar algum mecanismo, software ou licença que reponha a funcionalidade perdida. Esta solução deverá ter um prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir de sua ativação.
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on-site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 A empresa contratada deverá dispor de um sistema eletrônico para suporte técnico e abertura de chamados via web, e-mail ou telefone.
- 6 Quando a reparação ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, a LICITANTE vencedora será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 7 Disponibilidade de login para acesso ao site dos fabricantes para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos ou do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

software adquirido. Estas versões deverão ser fornecidas gratuitamente durante a vigência da garantia.

- 8 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

São Paulo, ___ de _____ de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO XII****Memorial Descritivo****EDITAL DE PREGÃO Nº 00014/2020 - IF****MEMORIAL DESCRITIVO**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|-------------|-------------|-------------------|-------------------|
| 1 | 1 | Notebook – Tipo 1 | 20 unidades |
| | 2 | Notebook – Tipo 2 | 20 unidades |
| | 3 | Notebook – Tipo 3 | 10 unidades |



1. Condições Gerais

- 1.1. Todos os equipamentos do lote 1 devem ser do mesmo fabricante;
- 1.2. Os equipamentos devem ser apropriados para uso em ambiente tropical com umidade relativa do ar de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura na faixa entre 10 e 32°C.
- 1.3. Quando requerido, os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto com a documentação técnica dos equipamentos ofertados no ato do pregão.
- 1.4. **A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio de documentos públicos, certificados, catálogos, manuais e sites (preferencial) oficiais do fabricante do produto ofertado.**
 - 1.4.1. **Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.**
 - 1.4.2. **Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;**
 - 1.4.2.1. **Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;**
 - 1.4.2.2. **Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;**
 - 1.4.2.3. **Preferencialmente o documento apresentado deve citar cada item/subitem e indicar o site/link onde se pode encontrar a comprovação (manual, catálogo, etc), informando exatamente (página/parágrafo) onde a informação pode ser encontrada;**
 - 1.4.3. **Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.**
 - 1.4.4. **Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**
 - 1.4.5. **Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**

- 1.5. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- 1.6. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- 1.7. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu *firmware*.
- 1.8. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- 1.9. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.
- 1.10. Os equipamentos ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;
 - 1.10.1. Entenda-se processo de descontinuidade como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante;
 - 1.10.2. Não serão aceitas ofertas de venda do produto, mesmo que do próprio fabricante, como comprovação de que o equipamento não se encontra em processo de descontinuidade;

Lote: 1**Item: 1****Quantidade: 20 (vinte) unidades****Notebook – Tipo 1****Características Técnicas mínimas:****1. Processador**

- 1.1. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits;
- 1.2. O processador deverá ter:
 - 1.2.1. Ao menos 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;
 - 1.2.2. Frequência mínima de 1.2Ghz e 3.4GHz no modo turbo;
 - 1.2.3. Cache mínimo de 4Mb, comprovado pelo fabricante;
- 1.3. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- 1.4. O processador deverá possuir controladores de memória;
- 1.5. Suporte a AES, para criptografia de dados;

2. Placa Mãe

- 2.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão notebook, não serão aceitas adaptações ou personalizações;
- 2.2. Deve possuir no mínimo 3 portas USB, sendo que ao menos uma deve ser padrão 3.1 e ao menos uma deve ser energizada, para recarga rápida de dispositivos. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- 2.3. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;

3. BIOS

- 3.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)
 - 3.1.1. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 3.2. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- 3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

4. Memória RAM

- 4.1. Deverá ser fornecido no mínimo 08 GB de memória RAM por computador;
- 4.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2.400 MHz ou superior;

5. Armazenamento

- 1.1. Controladora de discos padrão SATA ou NVME integrada a placa mãe;
- 1.2. Deverá possuir um disco com capacidade mínimo de 500GB e velocidade de rotação 5.400 rpm ou disco SSD com capacidade mínima de 256GB;

6. Vídeo

- 6.1. Controladora de vídeo compartilhada integrada ao processador;
- 6.2. Possuir 01 (uma) saída HDMI ou Display Port ou mini Display Port, integradas à placa mãe para uso de monitor ou projetor simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;
 - 6.2.1. Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou qualquer outro dispositivo, em atendimento a este item;
- 6.3. Permitir resolução de até 1366 x 768 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

7. Placa de Rede

- 7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador conector RJ-45;
- 7.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- 7.3. Deve suportar modo de operação *Full Duplex* e *auto-sense*;
- 7.4. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;

8. Placa de Rede WiFi

- 8.1. Deverá possuir uma placa de rede Wireless padrão IEEE 802.11;
- 8.2. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão IEEE 802.11ac
 - 8.2.1. Frequência 2.4GHz e 5 GHz;
- 8.3. Compatibilidade com o padrão 802.1x;
- 8.4. Deve possuir função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface;

9. Áudio

- 9.1. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;
 - 9.1.1. Não serão aceitas caixas de som externas;

- 9.2. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo para as duas funções;
- 9.3. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- 9.4. Potência mínima de 1,0 Watts;

10. Teclado

- 10.1. Compatibilidade com o padrão ABNT2;
- 10.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

11. Mouse

- 11.1. Dispositivo apontador sensível ao toque (*touchpad*), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;
- 11.2. Deve possuir dois botões;
- 11.3. Deve possuir área de rolagem (*scroll*) ou rolagem através da função multitoque;
- 11.4. Deve suportar gestos multitoque;

12. Gabinete

- 12.1. Possuir botão liga/desliga;
- 12.2. Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington ou Noble Lock;
- 12.3. Deve possuir base antiderrapante;
- 12.4. Serão aceitas apenas as cores preta, cinza, prata ou combinação destas;
- 12.5. Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado;
- 12.6. Deve possuir peso máximo de 1,8Kg;

13. Bateria

- 13.1. Bateria removível de Li-ion ou tecnologia superior;
- 13.2. Deve possuir ao menos 3 (três) células ou potência mínima de 41Wh;

14. Fonte

- 14.1. Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- 14.2. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.

- 14.3. Potência máxima de 70W;

15. Monitor

- 15.1. Deve ser padrão HD LED;
- 15.2. Deve possuir diagonal com no mínimo 14" de comprimento;
- 15.3. Deverá suportar resolução de até 1366 x 768 no mínimo;
- 15.4. Anti-reflexo;

16. Webcam

- 16.1. Deve possuir resolução mínima de 720P;
- 16.2. Deve ser integrado ao monitor;

17. Sistema Operacional

- 17.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com as mídias de instalação, do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
- 17.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional, 64bits;
- 17.2.1. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional citado;
- 17.3. Deverá ser disponibilizado acesso pela contratante ao sistema operacional, todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários, para a realização de instalações ou configurações;
- 17.3.1. A disponibilização poderá ocorrer de duas formas:
- 17.3.1.1. A cada contrato assinado, deverá ser entregue um conjunto de mídias de instalação e configuração completo, na quantidade mínima de 10% do número de computadores adquiridos;
- 17.3.1.1.1. Caso este o número for inferior a um, ao menos um conjunto deverá ser entregue;
- 17.3.1.2. Através se site do fabricante que disponibilize as imagens do sistema operacional, todos os drivers e softwares que acompanham o equipamento;
- 17.3.1.2.1. Este site deve ser atualizado com as últimas versões disponíveis durante a vigência do contrato de locação;

18. Qualidade

- 18.1. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação;
- 18.1.1. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 18.1.2. O(s) atestado(s) devera(ão) apresentar em sua totalidade uma quantidade mínima igual a 50% ao ofertado neste item;
- 18.1.3. Apenas serão aceitos certificados que incluam assistência *on-site*;
- 18.2. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 18.3. O fabricante deverá disponibilizar na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante. Quando houver a disponibilização de atualizações de drivers e softwares, o fabricante deverá notificar o usuário, seja por solução de software ou ainda notificação por email;
- 18.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificada), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

19. Certificações

- 19.1. O computador ofertado deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- 19.2. O computador deve possuir certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT ou certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link Computers and Displays (2018) (launched 2019);
- 19.3. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 19.4. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- 19.5. Deverá ser fornecida ferramenta para gerenciamento de energia do equipamento;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- 19.6. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 19.7. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 19.8. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mct.gov.br>;
- 19.9. Por se tratar de compra de microcomputadores e não componentes, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido;
- 19.10. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA N° 6 DE 15/03/2013 (Federal); http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade_Ambiental/in_06_cadastro.pdf

Lote: 1**Item: 2****Quantidade: 20 (vinte) unidades****Notebook – Tipo 2****Características Técnicas mínimas:****1. Processador**

- 1.1. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits;
- 1.2. O processador deverá ter:
 - 1.2.1. Ao menos 4 (quatro) núcleos físicos e 6 (seis) threads;
 - 1.2.2. Frequência mínima de 1.6Ghz e 3.4GHz no modo turbo;
 - 1.2.3. Cache mínimo de 6Mb, comprovado pelo fabricante;
- 1.3. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- 1.4. O processador deverá possuir controladores de memória;
- 1.5. Suporte a AES, para criptografia de dados;

2. Placa Mãe

- 2.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão notebook, não serão aceitas adaptações ou personalizações;
- 2.2. Deve possuir no mínimo 3 portas USB, sendo que ao menos uma deve ser padrão 3.1 e ao menos uma deve ser energizada. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- 2.3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia:
 - 2.3.1. Não será aceita solução via firmware;
- 2.4. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;

3. BIOS

- 3.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)
 - 3.1.1. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 3.2. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês;

- 3.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- 3.4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 3.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 3.6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- 3.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board;
- 3.8. Permitir a atualização de BIOS;
 - 3.8.1. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;
 - 3.8.2. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente;
 - 3.8.3. Possuir local no web site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;
- 3.9. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 3.9.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - 3.9.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
 - 3.9.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe;
- 3.10. Permitir inicialização remota, como PXE, a partir de imagem (iso ou img) ou CD-ROM;

4. Memória RAM

- 4.1. Deverá ser fornecido no mínimo 08 GB de memória RAM por computador;
- 4.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2.666 MHz ou superior;

5. Armazenamento

- 1.3. Controladora de discos padrão SATA ou NVME integrada a placa mãe;

- 1.4. Deverá possuir um disco com capacidade mínimo de 500GB e velocidade de rotação 5.400 rpm ou disco SSD com capacidade mínima de 256GB;
- 1.5. Case seja ofertado disco convencional, o equipamento deve possuir sistema de proteção a pequenos impactos, compatível com 3D DriveGuard Protection, Active Protection System ou ShockGuard Technology;

6. Vídeo

- 6.1. Controladora de vídeo compartilhada integrada ao processador;
- 6.2. Compatível com padrão SVGA ou superior;
- 6.3. Possuir 01 (uma) saída HDMI ou Display Port ou mini Display Port, integradas à placa mãe para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;
 - 6.3.1. Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou qualquer outro dispositivo, em atendimento a este item;
- 6.4. Se não possuir nenhuma saída padrão HDMI tipo Standard A, deve acompanhar adaptador que permita a conexão de dispositivos que utilizam este padrão, tais como projetores de vídeo e televisores;
- 6.5. Permitir resolução de até 1366 x 768 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

7. Placa de Rede

- 7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador conector RJ-45;
- 7.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- 7.3. Deve suportar modo de operação *Full Duplex* e *auto-sense*;
- 7.4. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;
- 7.5. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);

8. Placa de Rede WiFi

- 8.1. Deverá possuir uma placa de rede Wireless padrão IEEE 802.11;
- 8.2. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão IEEE 802.11ac
 - 8.2.1. Frequência 2.4GHz e 5 GHz (*Dual Band*);
- 8.3. Compatibilidade com o padrão 802.1x;
- 8.4. Deve possuir função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface;

9. Áudio

- 9.1. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;
 - 9.1.1. Não serão aceitas caixas de som externas;
- 9.2. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo para as duas funções;
- 9.3. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- 9.4. Potência mínima de 1,0 Watts;

10. Teclado

- 10.1. Compatibilidade com o padrão ABNT2;
- 10.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 10.3. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;

11. Mouse

- 11.1. Dispositivo apontador sensível ao toque (*touchpad*), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;
- 11.2. Deve possuir dois botões;
- 11.3. Deve possuir área de rolagem (*scroll*) ou rolagem através da função multitoque;
- 11.4. Deve suportar gestos multitoque;

12. Gabinete

- 12.1. Possuir botão liga/desliga;
- 12.2. Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington ou Noble Lock;
- 12.3. Deve possuir base antiderrapante;
- 12.4. Serão aceitas apenas as cores preta, cinza, prata ou combinação destas;
- 12.5. Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado;
- 12.6. Deve possuir peso máximo de 1,8Kg;
- 12.7. Deve possuir certificado militar MIL-STD-810G para assegurar sua qualidade em uso intensivo;

13. Bateria

- 13.1. Bateria removível de Li-ion ou tecnologia superior;
- 13.2. Deve possuir ao menos 3 (três) células ou potência de 45Wh;

14. Fonte

- 14.1. Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- 14.2. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.
- 14.3. Potência máxima de 70W;

15. Monitor

- 15.1. Deve ser padrão HD LED;
- 15.2. Deverá possuir diagonal com no mínimo 14" de comprimento;
- 15.3. Deverá suportar resolução de até 1366 x 768 no mínimo;
- 15.4. Antireflexo;

16. Webcam

- 16.1. Deve possuir resolução mínima de 720P;
- 16.2. Deve ser integrado ao monitor;

17. Acessórios obrigatórios

- 17.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de segurança confeccionado em aço com conector do mesmo padrão do gabinete;
 - 17.1.1. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,5m;
 - 17.1.2. A chave dos cabos deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir todos os cabos fornecidos neste item;
 - 17.1.3. A instalação deste cabo não deve interferir com nenhuma funcionalidade do equipamento;

18. Sistema Operacional

- 18.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com as mídias de instalação, do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
- 18.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional, 64bits;
 - 18.2.1. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional citado;

- 18.3. Deverá ser disponibilizado acesso pela contratante ao sistema operacional, todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários, para a realização de instalações ou configurações;
- 18.3.1. A disponibilização poderá ocorrer de duas formas:
- 18.3.1.1. A cada contrato assinado, deverá ser entregue um conjunto de mídias de instalação e configuração completo, na quantidade mínima de 10% do número de computadores adquiridos;
- 18.3.1.1.1. Caso este o número for inferior a um, ao menos um conjunto deverá ser entregue;
- 18.3.1.2. Através se site do fabricante que disponibilize as imagens do sistema operacional, todos os drivers e softwares que acompanham o equipamento;
- 18.3.1.2.1. Este site deve ser atualizado com as últimas versões disponíveis durante a vigência do contrato de locação;

19. Qualidade

- 19.1. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação;
- 19.1.1. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 19.1.2. O(s) atestado(s) devera(ão) apresentar em sua totalidade uma quantidade mínima igual a 50% ao ofertado neste item;
- 19.1.3. Apenas serão aceitos certificados que incluam garantia *on-site*;
- 19.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 19.3. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 19.4. Compatibilidade integral de software(s) utilitário(s) porventura ofertados com o computador, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no(s) software(s), comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
- 19.5. O fabricante deverá disponibilizar na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante. Quando houver a disponibilização

de atualizações de drivers e softwares, o fabricante deverá notificar o usuário, seja por solução de software ou ainda notificação por email;

- 19.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificada), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 19.7. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;

20. Certificações

- 20.1. O computador ofertado deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- 20.2. O computador deve possuir certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT ou certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link Computers and Displays (2018) (launched 2019);
- 20.3. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- 20.4. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- 20.5. Deverá ser fornecida ferramenta para gerenciamento de energia do equipamento; Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 20.6. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 20.7. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mct.gov.br/>;
- 20.8. Por se tratar de compra de microcomputadores e não componentes, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido;

- 20.9. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA N° 6 DE 15/03/2013 (Federal); http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade_Ambiental/in_06_cadastro.pdf



Lote: 1**Item: 3****Quantidade: 10 (dez) unidades****Notebook – Tipo 3****Características Técnicas mínimas:****1. Processador**

- 1.1. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits;
- 1.2. O processador deverá ter:
 - 1.2.1. Ao menos 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
 - 1.2.2. Frequência mínima de 1.8Ghz e 4.0GHz no modo turbo;
 - 1.2.3. Cache mínimo de 8Mb, comprovado pelo fabricante;
- 1.3. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- 1.4. O processador deverá possuir controladores de memória;
- 1.5. Suporte a AES, para criptografia de dados;

2. Placa Mãe

- 2.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão notebook, não serão aceitas adaptações ou personalizações;
- 2.2. Deve possuir no mínimo 3 portas USB, sendo que ao menos uma deve ser padrão 3.1 e ao menos uma deve ser energizada. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- 2.3. Deverá possuir slot M.2 conectado ao barramento PCIe x2 , para instalação de unidade de armazenamento SSD ou placa Wireless;
- 2.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia:
 - 2.4.1. Não será aceita solução via firmware;
- 2.5. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;

3. BIOS

- 3.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.1.1. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 3.2. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês;
- 3.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- 3.4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 3.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 3.6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- 3.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board;
- 3.8. Permitir a atualização de BIOS;
 - 3.8.1. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;
 - 3.8.2. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente;
 - 3.8.3. Possuir local no web site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;
- 3.9. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 3.9.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - 3.9.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
 - 3.9.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe;
- 3.10. Permitir inicialização remota, como PXE, a partir de imagem (iso ou img) ou CD-ROM;

4. Memória RAM

- 4.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM por computador;

4.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2.666 MHz ou superior;

5. Armazenamento

5.1. Controladora de discos padrão SATA ou NVME integrada a placa mãe;

5.2. Deverá possuir um disco SSD

5.2.1. Capacidade mínima de 512GB;

5.2.2. Conexão padrão SATA, M2 ou NVME;

6. Vídeo

6.1. Controladora de vídeo com no mínimo 1GB de memória compartilhada;

6.2. Compatível com padrão SVGA ou superior;

6.3. Possuir 01 (uma) saída HDMI ou Display Port ou mini Display Port, integradas à placa mãe para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;

6.3.1. Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou qualquer outro dispositivo, em atendimento a este item;

6.4. Se não possuir nenhuma saída padrão HDMI tipo Standard A, deve acompanhar adaptador que permita a conexão de dispositivos que utilizam este padrão, tais como projetores de vídeo e televisores;

6.5. Permitir resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

7. Placa de Rede

7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador conector RJ-45;

7.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;

7.3. Deve suportar modo de operação *Full Duplex* e *auto-sense*;

7.4. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;

7.5. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);

8. Placa de Rede WiFi

8.1. Deverá possuir uma placa de rede Wireless padrão IEEE 802.11;

8.2. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão IEEE 802.11ac

8.2.1. Frequência 2.4GHz e 5 GHz (*Dual Band*);

8.3. Compatibilidade com o padrão 802.1x;

8.4. Deve possuir função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface;

9. Áudio

9.1. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;

9.1.1. Não serão aceitas caixas de som externas;

9.2. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo para as duas funções;

9.3. Controladora de áudio de alta-definição integrada;

9.4. Potência mínima de 1,0 Watts;

10. Teclado

10.1. Compatibilidade com o padrão ABNT2;

10.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

10.3. Deve possuir contra derramamento de líquidos;

11. Mouse

11.1. Dispositivo apontador sensível ao toque (*touchpad*), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;

11.2. Deve possuir dois botões;

11.3. Deve possuir área de rolagem (*scroll*) ou rolagem através da função multitoque;

11.4. Deve suportar gestos multitoque;

12. Gabinete

12.1. Possuir botão liga/desliga;

12.2. Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington ou Noble Lock;

12.3. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

12.4. Deve possuir base antiderrapante;

12.5. Serão aceitas apenas as cores preta, cinza, prata ou combinação destas;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 12.6. Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado;
- 12.7. Deve possuir peso máximo de 1,8Kg;
- 12.8. Deve possuir certificado militar MIL-STD-810G para assegurar sua qualidade em uso intensivo;

13. Bateria

- 13.1. Bateria removível de Polímero de Lítio ou Li-ion ou tecnologia superior;
- 13.2. Deve possuir ao menos 3 (três) células ou potência de 45Wh;

14. Fonte

- 14.1. Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- 14.2. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.
- 14.3. Potência máxima de 70W;

15. Monitor

- 15.1. Deve ser padrão HD LED;
- 15.2. Deverá possuir diagonal com no mínimo 14" de comprimento;
- 15.3. Deverá suportar resolução de até 1920 x 1080 no mínimo;
- 15.4. Antireflexo;

16. Webcam

- 16.1. Deve possuir resolução mínima de 720P;
- 16.2. Deve ser integrado ao monitor;

17. Acessórios obrigatórios

- 17.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de segurança confeccionado em aço com conector do mesmo padrão do gabinete;
 - 17.1.1. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,5m;
 - 17.1.2. A chave dos cabos deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir todos os cabos fornecidos neste item;
 - 17.1.3. A instalação deste cabo não deve interferir com nenhuma funcionalidade do equipamento;

18. Sistema Operacional

- 18.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com as mídias de instalação, do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
- 18.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional, 64bits;
 - 18.2.1. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional citado;
- 18.3. Deverá ser disponibilizado acesso pela contratante ao sistema operacional, todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários, para a realização de instalações ou configurações;
 - 18.3.1. A disponibilização poderá ocorrer de duas formas:
 - 18.3.1.1. A cada contrato assinado, deverá ser entregue um conjunto de mídias de instalação e configuração completo, na quantidade mínima de 10% do número de computadores adquiridos;
 - 18.3.1.1.1. Caso este o número for inferior a um, ao menos um conjunto deverá ser entregue;
 - 18.3.1.2. Através se site do fabricante que disponibilize as imagens do sistema operacional, todos os drivers e softwares que acompanham o equipamento;
 - 18.3.1.2.1. Este site deve ser atualizado com as últimas versões disponíveis durante a vigência do contrato de locação;

19. Qualidade

- 19.1. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação;
 - 19.1.1. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
 - 19.1.2. O(s) atestado(s) devera(ão) apresentar em sua totalidade uma quantidade mínima igual a 50% ao ofertado neste item;
 - 19.1.3. Apenas serão aceitos certificados que incluam garantia *on-site*;
- 19.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 19.3. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

- 19.4. Compatibilidade integral de software(s) utilitário(s) porventura ofertados com o computador, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no(s) software(s), comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
- 19.5. O fabricante deverá disponibilizar na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante. Quando houver a disponibilização de atualizações de drivers e softwares, o fabricante deverá notificar o usuário, seja por solução de software ou ainda notificação por email;
- 19.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificada), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

20. Certificações

- 20.1. O computador ofertado deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- 20.2. O computador deve possuir certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT ou certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link Computers and Displays (2018) (launched 2019);
- 20.3. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 20.4. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- 20.5. Deverá ser fornecida ferramenta para gerenciamento de energia do equipamento; Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 20.6. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 20.7. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mct.gov.br>;

- 20.8. Por se tratar de compra de microcomputadores e não componentes, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido;
- 20.9. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA N° 6 DE 15/03/2013 (Federal); http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade_Ambiental/in_06_cadastro.pdf





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 **O prazo de garantia será de no mínimo 3 (três) anos para o lote 1, incluindo as baterias, tendo seu início na data de entrega.**
 - a. A garantia dos softwares fornecidos (acompanhando o hardware) terá a mesma duração e deverá incluir todas as atualizações, correções e novas funcionalidades disponibilizadas neste período.
 - b. Após o final do prazo de garantia, nenhuma funcionalidade dos softwares deverá ser perdida, apenas não ocorrerá novas atualizações e correções.
 - i. No caso da perda de alguma funcionalidade após o final do prazo de garantia, a contratada deverá disponibilizar algum mecanismo, software ou licença que reponha a funcionalidade perdida. Esta solução deverá ter um prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir de sua ativação.
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on-site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 A empresa contratada deverá dispor de um sistema eletrônico para suporte técnico e abertura de chamados via web, e-mail ou telefone.
- 6 Quando a reparação ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, a LICITANTE vencedora será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 7 Disponibilidade de login para acesso ao site dos fabricantes para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos ou do software adquirido. Estas versões deverão ser fornecidas gratuitamente durante a vigência da garantia.
- 8 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

São Paulo, ___ de _____ de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa)

